

LEI Nº 2017/2012.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, as alterações do Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Belo, em 11 de julho de 2011, nos termos do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir dotação orçamentária nas Leis Orçamentárias Anuais dos anos de 2013 e subsequentes, para a entrega de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, mediante Contrato de Rateio, enquanto dele participar.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa e Contrato de Rateio com os municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções, bem como com o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e da legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO  
PREFEITO

**Download: Anexos ([www.leismunicipais.com.br/SC/PORTO.BELO/A2017-2012.zip](http://www.leismunicipais.com.br/SC/PORTO.BELO/A2017-2012.zip))**

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/11/2012*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*